

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0048/2016			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Porteiras.			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0010/2016			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador				
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.			
Telefone:	(85) 3101-1027			

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

Determinação:	Determinação D7 (RF/CSB/0010/2016)				
Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de novembro/2015 a abril/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011. Nitrato: o mês de fevereiro/2016 apresentou 100% de amostras não conformes. Os resultados das análises físico-químicas coletadas na rede de distribuição, no dia 16/05/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011. Cagece: Nitrato: das quatro amostras, uma apresentou resultado não conforme.				
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.				
Prazo (dias):	30				
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.				
Infrações:	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de				



4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador							
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira						
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matricula:	108-1-2		
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento						
Fortaleza, 27/06/2016		Assinatura:					
Recebido em:/_/							
Por					_		
		Identificação					
			Assinatura				